

Carta AS/DEGEP nº 156/2014

Rio de Janeiro, 03 de Dezembro de 2014

Exmo.

Sr. Marcos de Barros Cruz  
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
Prefeitura de São Paulo  
Viaduto do Chá, nº 15 – 12º andar  
CEP 01002-900, São Paulo, SP

Assunto: Condições de apoio a PPPs em Iluminação Pública

Referência: Ofício GABSF nº 1078/2014, de 17/09/2014, e Carta AS/DEGEP nº 147/2014

Prezado Sr. Secretário,

Decorridos cerca de trinta dias da manifestação de interesse do BNDES no financiamento à PPP de Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de São Paulo (Carta AS/DEGEP nº 147/2014), a presente correspondência apresenta em anexo condições gerais aplicáveis ao financiamento do projeto.

Atenciosamente,



---

Rodrigo de Matos Moreira  
Chefe do Departamento de Gestão Pública  
Área de Infraestrutura Social

## Anexo I

# CONDIÇÕES INDICATIVAS PARA EVENTUAL APOIO FINANCEIRO DO BNDES À PPP DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

As condições indicativas para eventual apoio financeiro do BNDES à Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser constituída para a PPP de Modernização e Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de São Paulo, objeto de Edital da Concorrência Internacional a ser publicado, são as seguintes:

O apoio financeiro deverá atender às condições constantes no sítio do BNDES ([www.bndes.gov.br](http://www.bndes.gov.br)) para o produto BNDES Project Finance, caso a mesma venha a ser estruturada nessa modalidade.

### Ítems Financiáveis

Serão considerados itens financiáveis, segundo as Políticas Operacionais do BNDES:

- (i) projetos e obras civis, desde que não se enquadrem na relação de itens não apoiáveis disponível no sítio do BNDES; e
- (ii) sistemas, máquinas e equipamentos produzidos no país e constantes do Credenciamento de Fabricantes Informatizado – CFI do BNDES.

### Conteúdo Nacional

O credenciamento no CFI dos sistemas, máquinas e equipamentos empregados em soluções de iluminação pública será condicionado ao atendimento de critérios para conteúdo mínimo nacional a serem oportunamente divulgados pelo BNDES. Etapas como projeto e fabricação local de componentes eletrônicos, dentre outros, serão utilizados como critérios.

### Taxa de Juros

#### Apoio Direto do BNDES

Taxa de Juros = Custo Financeiro +  
Remuneração Básica do BNDES +  
Taxa de Risco de Crédito

#### Apoio Indireto do BNDES

Taxa de Juros = Custo Financeiro +  
Remuneração Básica do BNDES +  
Taxa de Intermediação Financeira +  
Remuneração da Instituição Financeira Credenciada

**CUSTO FINANCEIRO:** será composto por uma ponderação entre TJLP e SELIC, que dependerá do atendimento da exigência de conteúdo nacional na solução de iluminação pública que venha a ser adotada e/ou aos compromissos assumidos para sua nacionalização.

**REMUNERAÇÃO BÁSICA DO BNDES:** 1,20% a.a. (um inteiro e vinte centésimos por cento ao ano).

**TAXA DE RISCO DE CRÉDITO:** entre 0,40% a.a. (quarenta centésimos por cento ao ano) e 2,87% a.a. (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento ao ano), conforme classificação de risco do beneficiário e da operação.

**TAXA DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA:** 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano).



**Classificação:** Documento Reservado

**Restrição de Acesso:** Empresas do Sistema BNDES e Ministério da Fazenda

**Unidade Gestora:** AS/DEGEP

REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA: a ser negociada entre a SPE e a instituição financeira credenciada.

## Participação do BNDES

A participação do BNDES poderá ser estruturada em tranches anuais, conforme o cronograma de implantação do projeto constante do Edital, devendo ser observados os seguintes limites:

### Participação em TJLP:

- até 70%, multiplicado pelo Fator "N", do valor dos itens financiáveis.

### Participação em SELIC:

- até 70%, multiplicado pelo Fator "(1 - N)", do valor dos itens financiáveis.

OBS: O valor do Fator "N" será determinado em função do atendimento de critérios para conteúdo nacional a serem oportunamente divulgados pelo BNDES

## Prazos

O prazo total do crédito será de até 12 (doze) anos, sendo que o prazo de carência será ajustado a cada tranche, conforme o cronograma de investimentos previsto no Edital.

## Regime de Amortização

Sistema de Amortização Constante – SAC

## Coberturas Financeiras

A Concessionária deverá manter um Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD)  $\geq 1,3$ , sem prejuízo de aplicação de outros *covenants* financeiros, calculado da seguinte fórmula:

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) = (A) / (B), em que:

- (A) Geração de Caixa:
  - (+) EBITDA
  - (-) Imposto de Renda
  - (-) Contribuição Social
  
- (B) Serviço da Dívida:
  - (+) Amortização de Principal
  - (+) Pagamento de Juros

## **Outros Encargos**

### **Comissão de Estudo**

0,2% (dois décimos por cento) do valor enquadrado referente ao apoio sob a forma direta, a ser pago em até 60 (sessenta) dias a contar da data do enquadramento da operação.

### **Comissão por Colaboração Financeira**

0,3% (três décimos por cento) do valor da colaboração financeira contratada sob a forma direta, a ser descontada do primeiro desembolso de recursos.

### **Encargo por Repasse**

0,2% (dois décimos por cento) do valor desembolsado referente ao apoio sob a forma indireta, a ser pago pela instituição financeira repassadora no dia 15 (quinze) do mês subsequente a cada desembolso de recursos.

## **Garantias**

### **Apoio Direto do BNDES**

O saldo devedor deverá ser garantido, alternativa ou cumulativamente, por: fiança bancária; garantias reais; garantias pessoais; outras garantias corporativas, conforme as normas aplicáveis do BNDES.

A estrutura de garantias poderá ser diferente nos períodos de implantação e após a implantação integral do projeto, desde que assegurem o pagamento das prestações de principal e acessórios vencíveis em cada período do apoio financeiro.

A avaliação da estrutura de garantias pré e pós implantação do projeto será realizada na fase de análise da operação. As condições para a substituição integral ou parcial das garantias constarão no Contrato de Financiamento.

### **Apoio Indireto do BNDES**

A garantia deverá ser negociada entre o beneficiário e a instituição financeira credenciada.

O BNDES se reserva o direito de alterar as condições ora expostas, sem qualquer aviso prévio, conforme os termos que venham a ser adotados no Edital da Concorrência Internacional efetivamente publicado.